



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 003/2015 DE DISPENSA DE LICITACAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MARCOS ROBERTO DE CARVALHO.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS ROBERTO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 13.821.838/0001-98, com sede à Rua Major Virgilio Ribeiro da Silva, 465, Centro, na cidade de Tomazina - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Marcos Roberto de Carvalho** portador(a) da Cédula de Identidade RG 5.676.053-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 820.668.099-34, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos de Palco, Som e Luz, para as festividades de Carnaval que acontecerão no distrito da Alemoa nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015..

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos necessários deverão estar disponíveis e prontos para utilização no dia 14 de fevereiro de 2015 a partir das 15h.

## CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente do serviço prestado será pago, após liquidação formal e objetiva da



entrega, no prazo de trinta dias.



#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(367) 09.001.22.661.0062.2.925.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviço de Promoção e Turismo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
Contratante

MARCOS ROBERTO DE CARVALHO  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

Robson da Silva Reis  
RG: 8.047.695-7

